



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 186

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Agosto de 2010.

PREÂMBULO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS
DATA DA REALIZAÇÃO: 16 (dezesesseis) de Agosto de 2010
HORÁRIO DA REALIZAÇÃO: 08:40 (oito e quarenta) horas
LOCAL: Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.759/0001-73, aqui denominado Licitador, torna público que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS** do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM** e com fornecimento integral de forma fracionada. A presente Licitação será regida pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie.

As propostas deverão obedecer às especificações, condições e exigências estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, que dele fazem parte integrante.

Os envelopes contendo a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação serão recebidos até às **08:40 (oito e quarenta) horas do dia 16 (dezesesseis) de Agosto de 2010**, no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para o Protocolo de Recepção e serão apresentados na Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, para o credenciamento dos interessados que se apresentarem para participar do certame.

A Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será realizada no endereço supra citado, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal, **iniciando-se às 09:00 (nove) horas do dia 16 (dezesesseis) de Agosto de 2010** e será conduzida pelo Pregoeiro Oficial do Município de Ribeirão Claro com o auxílio da Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria Municipal nº 367/2009, de 21 de Dezembro de 2009.

No caso de participação de Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, aplica-se a Lei Complementar nº 123/06, de 14 de Dezembro de 2006.

O Pregoeiro Oficial do Município e a Equipe de Apoio reservam-se ao direito de não prestarem informações verbais sobre o referido Edital, dirimindo quaisquer dúvidas desde que suscitadas por escrito no Setor de Protocolo da Prefeitura de Ribeirão Claro.



1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objeto a seleção de propostas para **a aquisição de medicamentos diversos, a serem distribuídos gratuitamente à população em geral, na Farmácia do Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza neste município, por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, ao valor máximo total de R\$ 361.998,60 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa e oito reais e sessenta centavos), conforme especificações constantes do Anexo I deste Edital.**

1.2. Os preços e os prazos de contratação poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, Incisos I e II da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

1.3. Os produtos a serem adquiridos deverão ser de primeira qualidade, obedecer as normas da ABNT e oferecer garantia mínima do fabricante.

1.4. Os produtos deverão ser entregues de maneira integral e de forma fracionada, conforme Autorização de Entrega do Departamento de Compras da Prefeitura de Ribeirão Claro.

2. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. Até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o Ato Convocatório da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, devendo protocolar o pedido no Setor de Protocolo da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, não sendo admitido impugnações, esclarecimentos ou providências apresentadas via FAX e vencidos os respectivos prazos legais, conforme prevê o art. 12, caput, do Decreto nº 3.555/2000.

2.1.1. A petição será dirigida ao Pregoeiro Oficial do Município, autoridade subscritora deste Edital, que decidirá no prazo de até 01 (um) dia útil, anterior à data fixada para recebimento das propostas.

2.1.2. Acolhida à petição contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

2.1.3. Decairá do direito de solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos deste Edital, por falhas ou irregularidades, a Proponente que não o fizer até o 2º (segundo) dia útil que anteceder à data de realização da sessão pública do Pregão, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

2.2. A impugnação feita tempestivamente pela Proponente não o impedirá de participar do processo licitatório.

2.3. Qualquer modificação no Edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar do certame todos os interessados do ramo de atividade pertinente ao objeto da contratação que preencherem os requisitos e condições de credenciamento constantes deste Edital.



3.2. Empresas que não estejam sob falência, concordata, concurso de credores, recuperação judicial, processo de insolvência, dissolução ou liquidação ou não tenham sido declaradas inidôneas para licitar no âmbito Federal, Estadual ou Municipal, conforme previsão no Art. 87, inciso IV, da Lei nº 8.666/93 e nas respectivas entidades da administração indireta, ou que não tenham sido suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com o Município de Ribeirão Claro.

3.3. Empresas não reunidas em consórcio e sejam controladas, coligadas ou subsidiadas entre si.

4. DA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS DOS PRODUTOS

4.1. Para o presente certame licitatório não será exigido amostra prévia para credenciamento.

5. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO

5.1 Cada Proponente apresentar-se-á com apenas um representante para acompanhar o processamento da licitação, que na data e horário de abertura das propostas, ao Pregoeiro **DEVERÃO SER APRESENTADOS FORA DOS ENVELOPES** os seguintes documentos:

a) **Tratando-se de representante legal:** Estatuto Social, Contrato Social ou outro instrumento de registro comercial (**desde o documento originário e posteriores alterações**), devidamente registrado na Junta Comercial; em se tratando de Sociedades Comerciais, e no caso de Sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou Ato Constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício, no qual para todos os casos estejam expressos seus poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência das investidas (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial);

b) **Tratando-se de procurador:** Procuração por Instrumento Público ou Particular (este com firma reconhecida), do qual constem **PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES, NEGOCIAR PREÇOS, INTERPOR RECURSOS E DESISTIR DE SUA INTERPOSIÇÃO** e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga (cópias anteriormente autenticadas por Tabelião de Notas ou anteriormente autenticadas por Servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial).

5.2. O representante credenciado deverá identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto (Ex: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação, etc) **E CÓPIA DA CARTEIRA DE IDENTIDADE E DO CPF/MF.**

5.3. Será admitido apenas 01 (um) representante credenciado para cada Proponente, sendo que cada um dele poderá representar apenas uma Empresa Proponente.

5.4. O representante legal da Empresa Proponente que não se credenciar perante o Pregoeiro ficará impedido de participar da fase de lances verbais de negociação de preços, não podendo representar a Empresa Proponente durante a reunião de abertura do certame. Neste caso, a Empresa Proponente ficará excluída da etapa de lances verbais e mantido o seu preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, importará na imediata exclusão da Proponente por ele representada, salvo



autorização do Pregoeiro, sendo mantido o preço apresentado na proposta escrita, para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.6. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento, impedirá a participação da Proponente no presente certame.

5.7. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado, motivado por fato justificado e autorizado pelo Pregoeiro e devidamente registrado na Ata circunstanciada.

5.8. A proponente para valer-se da Lei Complementar nº 123/06 da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte, deve apresentar Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); **expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa**, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio – DNRC.

6. DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

6.1. Em consonância do disposto no art. 4º, inciso VII da Lei 10.520/02, uma Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação de acordo com modelo estabelecido no Anexo III do Edital **DEVERÁ SER APRESENTADA FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02.**

6.2. A não-entrega da Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação exigida no subitem 6.1 deste Edital implicará o não-recebimento, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação e, portanto, a não-aceitação da Proponente no certame licitatório.

7. DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

7.1 Declarada aberta da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes, dando-se início ao recebimento dos envelopes.

7.2. A Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e inviolados, contendo em sua parte externa os seguintes dizeres:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE

CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA



ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL DA PROPONENTE
CNPJ/MF DA PROPONENTE
ENDEREÇO DA PROPONENTE

DATA

7.3. A Proposta de Preços deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, com suas páginas numeradas seqüencialmente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada (com firma reconhecida) pelo representante legal da Proponente ou pelo procurador, juntando-se a procuração.

7.4. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentado em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e traduzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

7.5. Os Documentos de Credenciamento e Habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada anteriormente por Cartório de Notas e Ofício competente, ou por servidor da Administração Pública ou da Equipe de Apoio do Pregão ou publicação em órgão da imprensa oficial.

7.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas magnéticas ou filmes, admitindo-se fotos gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração das propostas.

7.7. Não serão consideradas a Proposta de Preços e de Habilitação, remetidos via Postal.

7.8. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ indicado na Proposta de Preços deverá ser o mesmo da Habilitação, efetivamente o da empresa que vai fornecer o objeto da presente licitação.

7.9. Serão abertos, primeiramente, os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão ser lidas, conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e pelos participantes que assim o desejarem.

7.10. Para conferência das propostas apresentadas, poderá o Pregoeiro suspender a sessão, marcando nova data para reabertura do processamento do Pregão.

7.11. Após a apresentação da Proposta de Preços, não mais caberá desistência do valor proposto ou dos lances ofertados, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro, sujeitando-se a Proponente às sanções legais.

8. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS”

8.1. O envelope nº 01 “Proposta de Preços”, devidamente lacrado, deverá conter os seguintes elementos:

a) Razão Social da Proponente;



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



- b) CNPJ/MF da Proponente;
- c) Inscrição Estadual da Proponente;
- d) Endereço da Proponente;
- e) Número do Pregão Presencial;
- f) Número do Item;
- g) Descrição do produto;
- h) Marca do produto ofertado, em conformidade com as especificações descritas no Anexo I deste Edital;
- i) Forma de apresentação;
- j) Quantidade do produto;
- k) Valor unitário por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- l) Valor total por item, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo;
- m) Valor total geral dos itens, em moeda corrente nacional, grafado em algarismo e por extenso;
- n) Declaração de que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, foram apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes ou fretes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;
- o) Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias consecutivos, contados a partir da data do recebimento da proposta pelo Pregoeiro. Na contagem do prazo excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o dia do vencimento;
- p) Prazo de validade de fornecimento de no mínimo 12 (doze) meses, contados da data de homologação e contratação;
- q) Prazo de garantia dos produtos no mínimo 06 (seis) meses;
- r) Prazo de entrega dos produtos de no máximo 05 (cinco) dias úteis, contados após a entrega da autorização de compra que poderá ser enviada via FAX;
- s) Prazo de pagamento dos produtos de no mínimo 15 (quinze) dias consecutivos, após apresentação da fatura, contados após a entrega dos produtos mediante apresentação de Nota Fiscal;
- t) Data da apresentação;
- u) Assinatura do responsável com firma reconhecida.

8.2. A participação na licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão da Proponente às condições deste Edital.

8.3. Somente serão aceitas as propostas cujos preços estejam com no máximo 02 (duas) casas decimais após a vírgula.

8.4. Não será admitido Proposta de Preços para quantidades inferiores às previstas neste Edital.

8.5. Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os tributos e demais encargos, bem como deverá conter todos os elementos essenciais para a execução da obrigação.

8.6. Não serão admitidas alegações posteriores, que visem o ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pela proponente sobre preços oferecidos, necessários para a entrega do objeto da presente licitação, no local indicado pelo Município de Ribeirão Claro.

8.7. É vedada a subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto contratado pela contratada a outra empresa.

8.8. Não será aceito Proposta de Preços via fax.



8.9. Serão desclassificadas as Propostas de Preços que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, por omissão, irregularidade, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

9. DO PROCEDIMENTO E DO JULGAMENTO

9.1. No horário e local indicado no preâmbulo, será aberta a Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

9.2. Após os respectivos credenciamentos, as Proponentes entregarão ao Pregoeiro a Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação, de acordo com o estabelecido no Anexo III do Edital e, em envelopes separados, a Proposta de Preços e os Documentos de Habilitação.

9.2.1. Iniciada a abertura do primeiro envelope de Proposta de Preços, estará encerrado o credenciamento e por conseqüência, a possibilidade de admissão de novos participantes no certame.

9.3. A análise das propostas pelo Pregoeiro visará ao atendimento das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo desclassificadas as propostas:

- a) Cujo objeto não atenda as especificações, prazos e condições fixados no Edital;
- b) Que apresentem preço baseado exclusivamente em proposta das demais Proponentes;
- c) Que apresentem preços superiores a 10% (dez por cento) da menor proposta apresentada, salvo não haver pelo menos 03 (três) preços na condição de apresentar lances.

9.3.1. No tocante aos preços, as propostas serão verificadas quanto à exatidão das operações aritméticas que conduziram ao valor total orçado, procedendo-se as correções no caso de eventuais erros, tomando-se como corretos os preços unitários. As correções efetuadas serão consideradas para apuração do valor da proposta.

9.3.2. Serão desconsideradas ofertas ou vantagens baseadas nas propostas das demais Proponentes.

9.4. As propostas classificadas serão selecionadas para a etapa de lances, com observância dos seguintes critérios:

- a) Seleção da proposta de menor preço por Item e das demais com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela;
- b) Não havendo pelo menos 03 (três) preços na condição definida na alínea anterior, serão selecionadas as propostas que apresentarem os menores preços, até o máximo de 03 (três). No caso de empate nos preços, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de Proponentes.

9.4.1. Para efeito de seleção será considerado o valor unitário por Item.

10. DA FASE DE LANCES VERBAIS

10.1. O Pregoeiro convidará individualmente as Proponentes autoras das propostas selecionadas a formular lances verbais de forma seqüencial por Item, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, seguindo-se a ordem de protocolo no caso de empate de preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



10.1.1. A Proponente classificada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

10.2. Os lances deverão ser formulados por Item em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço, observada a redução mínima entre os lances de 1% (um por cento), aplicável inclusive em relação ao primeiro. A aplicação do valor de redução mínima entre os lances, incidirá sobre o valor unitário do Item.

10.3. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

10.4. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará exclusão da Empresa Proponente da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pela Empresa Proponente, para efeito de ordenação das propostas.

10.5. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.

10.6. Caso não se realizem lances verbais, para efeito da contratação, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado.

10.7. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas de acordo com o menor preço apresentado, se a Empresa Proponente classificada em primeiro lugar não for uma Micro Empresa ou uma Empresa de Pequeno Porte, o Pregoeiro procederá à verificação se alguma Empresa Proponente Micro Empresa-Me ou Empresa de Pequeno Porte-EPP ofereceu lance final com o preço até 5% superior ao melhor registrado. Havendo proposta, esta será considerada vencedora.

10.8. Caso a Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP mais bem classificada não apresente proposta inferior àquela inicialmente vencedora, serão convocadas, por ordem de classificação, as ME ou EPP remanescentes, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, para apresentar nova proposta na forma do disposto no subitem anterior.

10.9. No caso de equivalência de valores apresentados pela Micro Empresa-ME ou Empresa de Pequeno Porte-EPP, que tiverem lance final com preço até 5% superior ao melhor registrado, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a nova proposta.

10.10. A etapa de lances verbais será considerada encerrada quando todos os participantes dessa etapa declinarem da formulação de lances.

10.11. Encerrada a etapa de lances, serão classificadas as propostas selecionadas e não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

10.12. O Pregoeiro poderá negociar com a Proponente autora da proposta de menor valor com vistas à redução do preço.

10.13. Após a negociação, se houver, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade do menor preço, decidindo motivadamente a respeito.

10.13.1. Considerada aceitável a oferta da Proponente, o Licitador poderá exigir a apresentação de amostras do produto, para avaliação de qualidade pela comissão de apoio, sob pena de serem convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.



10.14. Se a oferta não for aceitável, ou se a Proponente desatender as exigências para a habilitação, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente de menor preço, negociará com o seu autor, decidirá sobre a sua aceitabilidade e, em caso positivo, verificará as condições de habilitação e assim sucessivamente, até a apuração de uma oferta aceitável cujo autor atenda os requisitos de habilitação, caso em que será declarado vencedor.

10.15. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a Empresa Proponente será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

10.16. A Proponente declarada vencedora, havendo redução do valor inicial da proposta, deverá apresentar em 24 (vinte e quatro) horas, nova tabela de preços com valores unitários devidamente ajustados ao montante global declarado vencedor, em conformidade com as especificações do objeto do Anexo I.

10.17. É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da proposta.

10.18. Não será motivo de desclassificação, simples omissões irrelevantes para o entendimento da proposta que não causem prejuízos ao Licitador ou que lesem direitos das demais Proponentes.

10.19. Se não houver tempo suficiente para a finalização da etapa competitiva na mesma sessão, ou ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos ou surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada pelo Pregoeiro.

10.20. Para a interrupção dos trabalhos de que trata o subitem anterior, o Pregoeiro convocará as Empresas Proponentes para rubricarem as propostas, que ficarão em envelope lacrado sob sua guarda, até nova reunião.

10.21. Quando todas as proponentes forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá fixar às Empresas Proponentes o prazo de 8 (oito) dias úteis para apresentação de novas propostas, livres das causas de desclassificação

11. DO CONTEÚDO DO ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO”

11.1. O envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", devidamente lacrado, deverá conter os documentos a seguir relacionados os quais dizem respeito a:

11.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, com registro de funcionamento na Junta Comercial - sendo contrato social deverá constar do mesmo a última alteração, se houver;

a.1) Cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos sócios da empresa ou Ata de Eleição, cópia da Carteira de Identidade e CPF/MF dos membros da diretoria atual;

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ);

c) Prova de inscrição Cadastral de Contribuintes no ICMS Estadual, se houver, relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;



d) Prova de inscrição Municipal (Alvará de Licença), relativo ao domicílio ou sede da Proponente, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

11.1.1.1. Os documentos relacionados na alínea "a" deste subitem 11.11 não precisarão constar do Envelope nº 02 "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão Presencial.

11.1.2. REGULARIDADE FISCAL

a) Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pelo Ministério da Fazenda - Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional - Secretaria da Receita Federal;

b) Certidão Negativa de Dívida de Débitos de Tributos Estaduais, expedido pela Receita Estadual, do domicílio ou sede da Proponente;

c) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da Proponente;

d) Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, expedida pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS) - Lei 8.212/91, devidamente atualizada;

e) Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal - Lei 8.036/90, devidamente atualizado;

11.1.3. OUTRAS COMPROVAÇÕES

a) Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo Cartório do Distribuidor da sede da Proponente;

b) Declaração de Inexistência de Fatos Supervenientes Impeditivos da Habilitação - conforme §2º do art. 32 da Lei nº 8.666/93 e Lei 9.648/98, elaborada em papel timbrado e subscrita pelo representante legal da Proponente, conforme modelo do Anexo IV;

c) Declaração que não emprega menores em atendimento ao disposto no Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854 regulamentada pelo Decreto nº 4.358, de 5 de setembro de 2002, conforme modelo do Anexo V;

d) Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial por parentesco, consangüinidade ou afim, conforme Anexo VII;

e) Declaração de enquadramento no Regime de Micro Empresa ou de Pequeno Porte (se enquadrado); expedida pela Junta Comercial do Estado da sede da empresa, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa 103, de 30/04/2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio - DNRC;

f) Declaração de Autenticidade de cópias e assinaturas;

g) Comprovante do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, ou, caso a proponente seja Distribuidora, portanto não titular do Registro do Medicamento no Ministério da Saúde, esta deverá apresentar Autorização dos fabricantes para comercialização dos medicamentos ofertados, conforme Portaria 2814 do Ministério da Saúde.

11.1.4. A comprovação da regularidade fiscal das Microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato. Entretanto, estas, por ocasião da participação e, certames licitatórios, **deverão apresentar** toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição;

11.1.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a proponente for declarada vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;



11.1.6. A não regularização da documentação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, no prazo previsto no item anterior, implicará na decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado à Administração convocar as Empresas Proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura da ata ou revogar a licitação.

11.2. DISPOSIÇÕES GERAIS DA HABILITAÇÃO

11.2.1. A apresentação do certificado de registro cadastral, emitida por esta Municipalidade, substitui a apresentação dos documentos solicitados no item 11.1.1.

11.2.2. Todas as declarações deverão ser assinadas pelo proponente ou representante legal, devendo neste caso ser apresentado juntamente com os documentos de habilitação cópia da procuração legal que lhe outorga poderes para responder e/ou representar a empresa.

11.2.3. Todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da Proponente, com o número do CNPJ/MF e preferencialmente com endereço respectivo, devendo ser observado o seguinte (condição válida também para pagamento das mensalidades, se for o caso):

a) Se a Proponente for Matriz, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da Matriz, ou;

b) Se a Proponente for Filial, todos os documentos deverão estar com o número do CNPJ da filial, exceto quanto à Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS, por constar no próprio documento que é válido para Matriz e Filial.

11.2.4. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, o Licitador aceitará como válidas as expedidas até 60 (sessenta) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

12. DO RECURSO, DA ADJUDICAÇÃO, DA HOMOLOGAÇÃO E DA CONTRATAÇÃO

12.1. No final da sessão, a Proponente que quiser recorrer e apresentar recurso, deverá manifestar de forma expressa, imediata e motivadamente a sua intenção de recorrer, abrindo-se então o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação de memoriais, ficando as demais Proponentes desde logo intimadas para apresentarem contra-razões em igual número de dias, que começarão a correr no término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

12.1.1 Intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a Empresa Proponente pretende que sejam revistos pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão;

12.1.2 Não serão conhecidos os recursos interpostos fora dos prazos legais e ainda subscritos por procurador não habilitado legalmente no processo para responder pela Empresa Proponente;

12.2. A ausência de manifestação imediata e motivada da Proponente importará: a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro à Proponente Vencedora e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

12.3 Interposto o recurso, o Pregoeiro poderá reconsiderar a sua decisão ou encaminhá-lo devidamente informado à autoridade competente.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO ESTADO DO PARANÁ



12.4. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à Proponente Vencedora e homologará o procedimento.

12.5. O recurso terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

12.6. A adjudicação será feita por Item.

12.7. Quando a Proponente for vencedora e não apresentar situação regular com o INSS e FGTS no ato da assinatura do Contrato, ou recusar-se a assiná-lo, injustificadamente, será convocada outra Proponente, observada a ordem de classificação para celebrar o Contrato e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis e cabendo ao Licitador o direito de independentemente de qualquer aviso ou notificação, revogar a licitação ou convocar remanescentes.

12.7.1. Na convocação das Proponentes remanescentes será observado a classificação final do processamento do Pregão Presencial, devendo a(s) convocada(s) apresentar(em) os documentos de habilitação exigidos na licitação.

12.7.2. As remanescentes convocadas na forma do subitem anterior, se obrigam a atender a convocação e a assinar o contrato respectivo no prazo fixado pelo Licitador, ressalvados os casos de vencimento das respectivas propostas, sujeitando-se às penalidades cabíveis no caso de recusa ou de não atendimento das condições de habilitação.

12.7.3. O fornecimento do item dar-se-á mediante termo de contrato ou instrumento equivalente, a ser firmado entre o Licitador e a Empresa Proponente vencedora após a devida homologação do presente instrumento.

13. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. Fica estipulado o preço global máximo de **R\$ 361.998,60 (trezentos e sessenta e um mil, novecentos e noventa reais e sessenta centavos)**, para a presente licitação. Sendo o valor máximo por item os valores descritos no Anexo I.

13.2. As despesas decorrentes deste Pregão Presencial correrão por conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde, como segue:

Org/Uni	Classificação Orçamentária					Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa
1001	10	301	0017	2	072	3390320300	1072	01495	Atenção Básica	Materiais de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	0017	2	072	3390320300	1378	01303	Saúde – Receitas vinculadas (EC 29/00 – 15%)	Materiais de saúde para distribuição gratuita
1001	10	301	0017	2	072	3390320300	2029	01498	Assistência farmacêutica	Materiais de saúde para distribuição gratuita

14. DOS PRAZOS, DAS CONDIÇÕES E DO LOCAL DE ENTREGA DO OBJETO DA LICITAÇÃO

14.1. O objeto desta licitação deverá ser **entregue de maneira integral de forma fracionada, de acordo com a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, em até 05 (cinco) dias úteis**, contados da emissão da Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras ou funcionário designado para tal fim, conforme as condições estabelecidas nos Anexos deste Edital.



14.2. A entrega do objeto desta licitação deverá ser feita na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local expressamente indicado na Autorização de Compras, correndo por conta da Proponente as despesas com frete, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento.

15. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO

15.1. O objeto da presente licitação será recebido após vistoria e observadas as especificações contidas no presente Edital, e ainda, a consistência e a exatidão da Nota Fiscal discriminativa apresentada.

15.2. Constatadas irregularidades no objeto licitado, o Licitador poderá:

a) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

a.1) Na hipótese de substituição, a Proponente Vencedora deverá fazê-lo em conformidade com a indicação da Administração, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado;

b) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis;

b.1) Na hipótese de complementação, a Proponente Vencedora deverá fazê-la em conformidade com a indicação do Licitador, **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado.

15.3. A entrega dos medicamentos deverá ser feita de forma integral e maneira fracionada, após a devida expedição por esta Municipalidade de Autorização de Entrega, devendo esta ocorrer dentro de 05 (cinco) dias úteis e no período de validade da proposta, bem como também serem entregues no Centro Municipal de Saúde Dr Agnelo Marques de Souza, ou no lugar expresso na citada Autorização.

15.4. A Nota Fiscal deverá vir acompanhada dos laudos dos itens entregues, emitido pelo fabricante. O laudo analítico-laboratorial deverá comprovar o atendimento às especificações revistas pela farmacopédia para o principio ativo e forma farmacêutica. Deverá conter ainda na Nota Fiscal, o nº da Licitação, o nº do Lote, o Prazo de Validade.

15.5. O acondicionamento e transporte dos medicamentos devem ser feito dentro do preconizado para os medicamentos e devidamente protegidos do pó e variações de temperatura, devendo os volumes serem identificados e os medicamentos embalados de forma a garantir sua integridade e esterilidade. No caso de medicamentos termolábeis, a embalagem e os controles devem ser apropriados para garantir a total integridade do medicamento.

15.6. Somente serão aceitos os medicamentos que por ocasião de sua entrega apresentarem no mínimo 80% (oitenta por cento) de seu prazo de validade vigente para medicamentos em que o prazo total for superior a um ano, e de 90% (noventa por cento) nos medicamentos em que o prazo de validade total for inferior a 01 (um) ano.

15.7. O texto e demais exigências legais previstas as embalagens primarias, rotulagem e bula devem estar em conformidade com a legislação do Ministério da Saúde e do Código de Defesa do Consumidor.

15.8. As embalagens devem ser acompanhadas das respectivas bulas.



15.9 – As embalagens primárias dos medicamentos (ampolas, blisters, strips e frascos) devem apresentar o número do item, data de fabricação e prazo de validade.

15.10. Os medicamentos injetáveis devem vir acompanhados de seus respectivos diluentes, filtros e equipos para aplicação, transferência ou infusão, quando for o caso.

15.11. No caso de medicamentos acondicionados em bisnagas, às mesmas deverão apresentar lacre no bico de dispensação e tampa com dispositivo para seu rompimento.

15.12. Os aplicadores que acompanham os cremes, pomadas ou geléias ginecológicas devem estar protegidos por material adequado, convenientemente selado.

15.13. O recebimento dos medicamentos será feito inicialmente em caráter provisório. O aceite definitivo com a liberação da Nota Fiscal para pagamento, está condicionada ao atendimento das exigências contidas no Edital de Licitação.

15.14. Caso não cumpridas as exigências deste Edital, a Contratada será comunicada a retirar o medicamento no local da entrega e a substituí-lo por outro que atenda as especificações constantes neste Edital, sem nenhum ônus.

15.15. Em caso de devolução dos medicamentos, por estarem em desacordo com as especificações, todas as despesas serão atribuídas ao fornecedor, defendo providenciar no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis a sua substituição.

15.16. Deverá conter na proposta, a marca, a apresentação e o fabricante do medicamento oferecido, bem como a quantidade existente por embalagem.

15.17. Os medicamentos devem ter registro no Ministério da Saúde.

15.18. Os comprimidos devem ser entregues em “blisters” ou “strips” ou em frasco com a quantidade solicitada.

15.19. Na embalagem deve estar impresso a seguinte frase: “**PROIBIDO A VENDA**” ou “**PROIBIDO A COMERCIALIZAÇÃO**”.

15.20. A quantidade de medicamento solicitado pode ser adequada de acordo com a apresentação da embalagem.

16. DA FORMA DE PAGAMENTO E PREÇO

16.1. **O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após apresentação da fatura**, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, à vista do respectivo Termo de Recebimento do objeto ou Recibo ou documento equivalente.

16.2. As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela Proponente Vencedora, ou seja, com o CNPJ idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

16.3. O pagamento será feito mediante crédito aberto em conta corrente em nome da Proponente Vencedora ou em cheque nominal.



16.3.1. A proponente vencedora deverá transcrever no corpo da Nota Fiscal o número da Agência e Conta Corrente da empresa.

16.4. Para a efetivação do pagamento, a Proponente Vencedora deverá apresentar as Certidões referidas no item 11.1.2 letras “c”, “d” e “e” para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes. Na falta das certidões solicitadas os pagamentos serão bloqueados sendo liberados somente após a sua apresentação.

16.5. O preço unitário que vigorará para o presente certame para cada item, será o oferecido pela Proponente Vencedora.

16.6. Os preços registrados somente poderão ser reajustados:

16.6.1. Quando o preço inicialmente registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, a Administração poderá:

- a) Negociar com o fornecedor a adequação do preço praticado no mercado;
- b) Liberar o fornecedor do compromisso;
- c) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

16.6.2. Quando o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor mediante requerimento comprovando a impossibilidade de cumprir com seu compromisso, a Administração poderá:

- a) Liberar o fornecedor do compromisso sem aplicar-lhe as multas decorrentes do ato;
- b) Convocar os demais fornecedores para novas negociações.

16.7. Nos preços estarão contemplados os custos, despesas diretas e indiretas, benefícios e constituirá a qualquer título a única e completa remuneração pela adequada e perfeita entrega dos itens objeto desta licitação.

17. DA AUTORIZAÇÃO DE COMPRA

17.1. As Autorizações de Entrega dos produtos objeto desta licitação serão expedidas pelo Departamento de Compras, Licitações e Contratos, de conformidade com o contrato de fornecimento a ser firmado entre as partes, o qual terá validade da proposta ofertada, contados da sua formalização.

17.1.1. Se, por ocasião da expedição da Autorização de Entrega, as certidões de regularidade de débito da Proponente Vencedora perante o Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, o órgão Licitador verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

17.1.2. Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Proponente Vencedora será notificada para, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis**, comprovar a situação de regularidade de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de ser declarada inidônea para participar de licitação futuras.

17.2. A Proponente Vencedora deverá, no prazo **de 05 (cinco) dias úteis** contados da data da convocação, comparecer na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná para retirar a Autorização de Entrega (ou para retirar o instrumento equivalente).



17.3. Quando a Proponente Vencedora, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não apresentar a situação regular de que trata o subitem 11.12 letras “c”, “d” e “e”, ou se recusar a assinar o contrato (ou retirar o instrumento equivalente), serão convocadas as demais Proponentes classificadas na ordem de classificação.

18 DO CONTRATO

18.1. Para o fiel cumprimento das obrigações assumidas, será firmado Contrato com a adjudicatária, de acordo com a legislação vigente, com a vigência estabelecida na Proposta de Preços da contratada, contados a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, com vantagens para a administração, conforme minuta constante no Anexo IX, a qual será adaptada à proposta da empresa vencedora.

18.2. Após a regular convocação por parte da Contratante, a empresa adjudicatária terá o prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para assinar o contrato, sob pena de, não o fazendo, decair do direito à contratação e sujeitar-se às penalidades previstas no Edital.

18.3. O prazo acima estabelecido para assinatura do Contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pela adjudicatária durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Ribeirão Claro.

18.4. É facultado à Administração, quando a adjudicatária não assinar o contrato, no prazo e nas condições estabelecidas, convocar outra Empresa Proponente, obedecida a ordem de classificação, para assiná-lo após comprovados os requisitos de habilitação, feita a negociação e aceita a proposta.

18.5. Quando o convocado não assinar, aceitar ou retirar o instrumento contratual. No prazo e condições estabelecidos, ou quando a proponente vencedora não apresentar situação regular no ato da assinatura do contrato, serão convocados os demais proponentes remanescentes a fazê-lo, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis.

18.6. A fiscalização, gestão e acompanhamento do contato será realizada por servidor indicado pelo Licitador, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

18.6.1. A fiscalização que trata esta item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

18.6.2. O Licitador se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta da CONTRATADA.

19. DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

19.1. Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração direta pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa, física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no Artigo 7º da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e posteriores alterações.



19.1.1. A penalidade de suspensão do direito de licitar e contratar com o Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, poderá ser aplicada a critério do Licitador à Proponente ou à Contratada, nos seguintes casos:

- a) Não apresentação na sessão do Pregão da documentação exigida para o certame, no todo ou em parte;
- b) Apresentação de documentos falsos ou falsificados;
- c) Recusa em manter a proposta, observado o prazo de sua validade;
- d) Recusa injustificada em assinar o Contrato de Fornecimento no prazo estabelecido;
- e) Prática de atos ilícitos visando frustrar os objetivos do Pregão;
- f) Cometimento de falhas ou fraudes na execução do Contrato;
- g) Condenação definitiva pela prática dolosa de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- h) Prática de atos ilícitos demonstrando não possuir idoneidade para contratar com o Licitador;
- i) Ficar evidenciado a prática de conluio.

19.2. Fica facultado ao Município de Ribeirão Claro, na hipótese de descumprimento por parte da adjudicatária das obrigações assumidas, como não cumprimento do prazo de entrega, aplicar multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global contratado com a Proponente. A multa poderá ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso.

19.2.1. A multa será cobrada pelo contratante de acordo com o estabelecido pela legislação pertinente. Caso a contratada não venha a recolher a multa devida dentro do prazo determinado, a mesma será descontada do valor das parcelas de pagamento vincendas.

19.3. Sofrerá advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do Licitador, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

19.4. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

19.5. Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado à Empresa Proponente vencedora o contraditório e ampla defesa.

19.6. Nenhuma penalidade será aplicada sem o prévio processo administrativo.

19.7. A aplicação de penalidades ocorrerá após defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato.

20. DA GARANTIA CONTRATUAL

20.1. Não será exigida a prestação de garantia para a contratação resultante desta licitação.

21. DA REVOGAÇÃO E ANULAÇÃO DO CERTAME

21.1. O Licitador, observadas razões de conveniência e oportunidade, devidamente justificadas, poderá anular ou revogar a qualquer momento o presente procedimento, ou declarar a sua modalidade por motivo de ilegalidade, mediante despacho fundamentado.

21.2. A anulação ou revogação do procedimento licitatório abrange à do instrumento contratual.



21.3. A Proponente não terá direito à indenização em decorrência da anulação ou revogação do procedimento licitatório.

22. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

22.1. Na sala de abertura e processamento do presente certame licitatório, não será permitido aos participantes:

- a) Manter em seu poder armas de fogo e armas brancas;
- b) Utilização de aparelhos eletrônicos (Pager, telefone celular, MP3, Ipod, etc), sem a prévia autorização do Pregoeiro.

22.2. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as Proponentes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

22.3. Da Sessão Pública de Processamento do Pregão Presencial será lavrada ata circunstanciada, a ser assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes.

22.3.1. As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

22.4. Todas as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e pelas Proponentes presentes que desejarem.

22.5. O resultado do presente certame será divulgado através de ofício a todos as Proponentes.

22.6. Os demais atos pertinentes a esta licitação, passíveis de divulgação, serão publicados no Órgão Oficial de Imprensa do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.7. Os envelopes contendo os Documentos de Habilitação das demais Proponentes ficarão à disposição para retirada no Paço Municipal, Sala do Departamento de Compras, Licitações e Contratos, após a homologação e adjudicação do presente certame.

22.8. A Proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

22.9. Reserva-se o Pregoeiro, a Equipe de Apoio e aos Técnicos eventualmente nomeados, o direito de solicitar em qualquer época ou oportunidade, informações complementares.

22.10. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

22.11. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

22.12. Ao interesse do Licitador, sem que caibam aos participantes qualquer reclamações ou indenizações, poderá ser:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



a) Adiada a data de abertura deste certame; revogada em face de razões de interesse público, derivadas de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, sendo anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado

b) Alterada as condições do presente Edital, com fixação de novo prazo para sua realização.

22.13. Não será permitido a qualquer Proponente, retirar seus envelopes ou cancelamento de suas propostas após sua entrega.

22.14. Os produtos deverão ser entregues de maneira fracionada, conforme solicitação do Departamento de Compras;

22.15. Os casos omissos do presente Pregão Presencial serão solucionados pelo Pregoeiro.

22.16. Os interessados em retirar o referido Edital, deverão solicitar no Departamento de Compras, Licitações e Contratos do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sem nenhum custo por parte do solicitante.

22.17. Para dirimir quaisquer questões decorrentes da presente licitação, não resolvidas na esfera administrativa, será competente o foro da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

22.18. Integram este Edital de Licitação os seguintes Anexos:

Anexo I – Relação de produtos

Anexo II – Carta de Credenciamento;

Anexo III – Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação;

Anexo IV – Declaração de inexistência de fatos supervenientes;

Anexo V – Declaração que não emprega menores;

Anexo VI – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo VII – Declaração de Inexistência de Incompatibilidade Negocial;

Anexo VIII – Declaração de autenticidade de cópias e assinaturas;

Anexo IX – Minuta de Contrato;

Anexo X – Termo de Renúncia.

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO I – RELAÇÃO DE MEDICAMENTOS

Item	Discriminação	Apres	Quant	Vlr máx Uni (R\$)	Vlr máx Total (R\$)
1	Acebrofilina 25 mg/5 ml - fr 120 ml	Uni	500	3,18	1.590,00
2	Acebrofilina 50 mg/5 ml - fr 120 ml	Uni	600	4,95	2.970,00
3	Aceclofenaco 100 mg - comp	Uni	600	0,92	552,00
4	Acetato de ciproterona 2 mg + etinilestradiol 0,035 mg - cx c/ 21 comp	Uni	480	4,90	2.352,00
5	Acetato de retinol + aminoácidos + metionina + cloranfenicol - pom oft - bg 3,5 g	Uni	50	8,93	446,50
6	Acetilcisteína 200 mg - env 15 g	Uni	2400	0,49	1.176,00
7	Aciclovir - creme derm - bg 10 g	Uni	50	1,26	63,00
8	Ácido acetil salicílico revestido 100 mg (ácido acetil salicílico 100 mg + carbonato de magnésio 30 mg + glicinato de alumínio 15 mg) - comp revestido	Uni	9600	0,30	2.880,00
9	Ácido acetil salicílico revestido 325 mg (ácido acetil salicílico 325 mg + carbonato de magnésio 107,5 mg + glicinato de alumínio 48,75 mg) - comp revestido	Uni	12000	0,44	5.280,00
10	Ácidos graxos essenciais + vitamina a e e + lecitina de soja - sol oleosa - fr 100 ml	Uni	80	9,50	760,00
11	Alendronato de sódio 10 mg - comp	Uni	1000	0,18	180,00
12	Alprazolam 0,5 mg - comp	Uni	2000	0,33	660,00
13	Alprazolam 1 mg - comp	Uni	2000	0,54	1.080,00
14	Ambroxol - xpe adulto - 30 mg/5 ml - fr 120 ml	Uni	900	1,26	1.134,00
15	Ambroxol - xpe pediátrico - 15 mg/5 ml - fr 120 ml	Uni	900	1,27	1.143,00
16	Amicacina 500 mg (250 mg/ml) - inj - amp 2 ml	Uni	100	1,30	130,00
17	Aminofilina 100 mg - comp	Uni	30000	0,03	900,00
18	Ampicilina 500 mg - comp	Uni	4500	0,17	765,00
19	Ampicilina pó - susp oral - 250 mg/5 ml - fr 60 ml	Uni	150	1,97	295,50
20	Atenolol 25 mg - comp	Uni	6000	0,03	180,00
21	Bamifilina, cloridrato 300 mg - drg	Uni	3000	1,21	3.630,00
22	Betametasona (dipropionato + fosfato) - inj - amp 1 ml	Uni	600	1,68	1.008,00
23	Betametasona, Dipropionato + sulfato de gentamicina - creme derm - bg 30 g	Uni	100	11,60	1.160,00
24	Betametasona, Dipropionato + sulfato de gentamicina - pomada - bg 30 g	Uni	100	11,01	1.101,00
25	Betametasona, dipropionato + cetoconazol + neomicina - cr derm - bg 30 g	Uni	300	7,12	2.136,00
26	Betametasona, dipropionato 0,05% - cr/pom derm - bg 30 g	Uni	50	9,12	456,00
27	Betametasona, dipropionato 0,5 mg/g + cetoconazol 20mg/g - cr derm - bg 30 g	Uni	200	8,92	1.784,00
28	Betametasona, valerato 1 mg/g - cr/pom derm - bg 30 g	Uni	50	8,39	419,50
29	Bisacodil 5 mg - comp	Uni	1500	0,17	255,00
30	Bromazepam 3 mg - comp	Uni	9000	0,04	360,00
31	Brometo de n-butil escopolamina - comp	Uni	4500	0,22	990,00
32	Brometo de n-butil escopolamina + dipirona - comp	Uni	10000	0,18	1.800,00
33	Brometo de n-butil escopolamina + dipirona - inj - amp 5 ml	Uni	100	0,80	80,00
34	Brometo de n-butil escopolamina + dipirona - sol oral - fr 20 ml	Uni	300	2,13	639,00
35	Bromoprida 10 mg - comp	Uni	400	0,07	28,00
36	Bromoprida 4 mg/ml - solução oral	Uni	400	1,14	456,00
37	Budesonida 32 mcg/dose suspensão em spray nasal	Uni	200	22,74	4.548,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



38	Budesonida 64 mcg/dose suspensão em spray nasal		50	38,46	1.923,00
39	Carbamazepina 200 mg CR - comp de liberação controlada	Uni	2400	0,42	1.008,00
40	Carbamazepina 400 mg CR - comp de liberação controlada	Uni	2400	0,84	2.016,00
41	Carisoprodo 125 mg + diclofenaco sódico 30 mg + cafeína 30 mg + paracetamol 300 mg - comp	Uni	20000	0,18	3.600,00
42	Carvedilol 12,5 mg - comp	Uni	15000	0,49	7.350,00
43	Carvedilol 25 mg - comp	Uni	6000	0,58	3.480,00
44	Castanha da índia - comp	Uni	60000	0,19	11.400,00
45	Ceftriaxona 1 g ev - c/ teste de bioequivalencia e biodisponibilidade - inj - fr + diluente	Uni	500	2,01	1.005,00
46	Ceftriaxona 1 g IM - c/ teste de bioequivalencia e biodisponibilidade - inj - fr + dil (diluente c/ lidocaina)	Uni	700	1,86	1.302,00
47	Ceftriaxona 500 mg im - c/ teste de bioequivalencia e biodisponibilidade - inj - fr + dil (diluente c/ lidocaina)	Uni	300	1,80	540,00
48	Cetirizine, dicloridrato 10 mg - comp	Uni	120	1,69	202,80
49	Cetoconazol - xpu 20 mg/g - fr 100 ml	Uni	150	5,69	853,50
50	Cetoconazol 200 mg - comp	Uni	8000	0,11	880,00
51	Cetoconazol 200 mg - creme derm - bg 30 g	Uni	200	1,32	264,00
52	Cetoprofeno 100 mg - inj - amp 2 ml	Uni	600	1,19	714,00
53	Cetoprofeno 50 mg - comp/cap	Uni	900	0,45	405,00
54	Cetotifeno, fumarato 1 mg - comp	Uni	10000	1,05	10.500,00
55	Cetotifeno, fumarato 1 mg/ml - sol oral - fr 100 ml	Uni	700	3,93	2.751,00
56	Ciclobenzaprina 10 mg - comp	Uni	3000	0,76	2.280,00
57	Ciclobenzaprina 5 mg - comp	Uni	3000	0,84	2.520,00
58	Cilostazol 100 mg - comp	Uni	15000	1,20	18.000,00
59	Cilostazol 50 mg - comp	Uni	15000	0,58	8.700,00
60	Cinarizina 25 mg - comp	Uni	21000	0,05	1.050,00
61	Cinarizina 75 mg - comp	Uni	27000	0,05	1.350,00
62	Ciprofloxacina 500 mg - comp	Uni	7000	0,14	980,00
63	Citalopran 20 mg - comp	Uni	7000	0,86	6.020,00
64	Clobetazol, propionato - cr derm - bg 30 g	Uni	30	2,76	82,80
65	Clonazepan 0,5 mg - comp	Uni	1200	0,06	72,00
66	Clonazepan 2 mg - comp	Uni	15000	0,04	600,00
67	Clonidina 0.200 mg - comp	uni	5400	0,22	1.188,00
68	Cloranfenicol 0,4% - sol oft - fr 10 ml +	Uni	40	4,55	182,00
69	Cloranfenicol 125 mg/5 ml - susp oral - fr 60 ml	Uni	20	3,50	70,00
70	Cloranfenicol 250 mg - comp	Uni	900	0,26	234,00
71	Cloreto de potassio - sol oral - fr 100 ml +	Uni	250	2,35	587,50
72	Cloreto de potassio 600 mg - comp	Uni	2100	0,51	1.071,00
73	Clorpropamida 250 mg - comp	Uni	6000	0,07	420,00
74	Clortalidona 25 mg - comp	Uni	2000	0,09	180,00
75	Clortalidona 50 mg - comp	Uni	2000	0,14	280,00
76	Cloxacolan 1 mg - comp	Uni	1200	0,41	492,00
77	Cloxacolan 2 mg - comp	Uni	3600	0,68	2.448,00
78	Colagenase c/ cloranfenicol - cr derm - bg 30 g	Uni	300	17,26	5.178,00
79	Cumarina 15 mg + troxerrutina 90 mg - drg	Uni	12000	0,76	9.120,00
80	Deflazacort 30 mg - comp	Uni	500	4,08	2.040,00
81	Deflazacort 6 mg - comp	Uni	500	1,22	610,00
82	Dexametasona + cloranfenicol - sol oft - fr 5 ml	Uni	30	7,58	227,40



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



83	Dexametasona 0,5 mg - comp	Uni	500	0,10	50,00
84	Dexametasona 2 mg/ml - inj - amp 1 ml	Uni	30	0,52	15,60
85	Dexametasona 4 mg - comp	Uni	300	0,42	126,00
86	Dexametasona, acetato + cloridrato de tiamina + piridoxina + cianocobalamina - inj - amp a + b	Uni	1200	1,83	2.196,00
87	Diclofenaco dietilamonio 10 mg/g - gel - bg 60 g	Uni	450	2,20	990,00
88	Diclofenaco potássico 50 mg - comp	Uni	40000	0,02	800,00
89	Diclofenaco sodico 25 mg/ml - inj - amp 3 ml	Uni	800	0,37	296,00
90	Diclofenaco sodico 50 mg - comp	Uni	50000	0,03	1.500,00
91	Diltiazem 60 mg - comp	Uni	15000	0,15	2.250,00
92	Dimenidrinato 25 mg/ml + cloridrato de piridoxina 5 mg/ml - solução oral	Uni	50	2,56	128,00
93	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg - comp	Uni	1000	0,14	140,00
94	Dimenidrinato 50 mg + cloridrato de piridoxina 50 mg - inj - amp 2 ml	Uni	90	1,58	142,20
95	Dimeticona 40 mg - comp	Uni	10000	0,05	500,00
96	Dimeticona gotas - fr 10 ml	Uni	450	0,71	319,50
97	Diosmina 450 mg + hesperidina 50 mg - comp	Uni	10000	0,62	6.200,00
98	Dipirona sodica 1 g - inj - amp 2 ml	Uni	250	0,37	92,50
99	Dipropionato de betametasona + sulfato de gentamicina		50	8,56	428,00
100	Doxazonina 2 mg - comp	Uni	12000	0,74	8.880,00
101	Dropropizina 1,5 mg/5 ml - sol oral - fr 120 ml	Uni	200	3,75	750,00
102	Dropropizina 3 mg/5 ml - sol oral - fr 120 ml	Uni	300	4,14	1.242,00
103	Eritromicina , estolato 50mg/ml - suspensão oral	Uni	30	2,47	74,10
104	Eritromicina 500 mg - comp	Uni	500	0,26	130,00
105	Fibrinolisisina + desoxirribonuclease + cloranfenicol - cr derm - bg 30 g	Uni	600	30,90	18.540,00
106	Finasteride 5 mg - comp	Uni	6300	0,94	5.922,00
107	Flunarizina 10 mg - comp	Uni	24000	0,21	5.040,00
108	Fosfato de sodio monobasico + fosfato de sodio dibasico - sol enema - fr 120 ml	Uni	20	6,20	124,00
109	Fumarato de formoterol 12 mcg - cps	Uni	4800	1,51	7.248,00
110	Gentamicina 40 mg - inj - amp	Uni	450	0,55	247,50
111	Gentamicina 80 mg - inj - amp	Uni	400	0,50	200,00
112	Ginkgo biloba 40 mg - comp	Uni	3000	0,45	1.350,00
113	Ginkgo biloba 80 mg - comp	Uni	30000	0,25	7.500,00
114	Glimepirida 2 mg - comp	Uni	3000	0,68	2.040,00
115	Glimepirida 4 mg - comp	Uni	3600	1,05	3.780,00
116	Hidroclorotiazida 50 mg + amiloride 5 mg - comp	Uni	720	0,23	165,60
117	Hidroxizina, cloridrato 25 mg - comp	Uni	300	0,54	162,00
118	Imipramina 25 mg - comp	Uni	6000	0,07	420,00
119	Itraconazol - 100 mg - comp	Uni	2000	0,79	1.580,00
120	Lactulose 667 mg/ml	Uni	100	12,46	1.246,00
121	Levofloxacino 500 mg - comp	Uni	2400	1,38	3.312,00
122	Levomepromazina 100 mg - comp	Uni	5200	0,43	2.236,00
123	Levomepromazina 25 mg - comp	Uni	5200	0,14	728,00
124	Levonorgestrel 0,10 mg + etinilestradiol 0,02 mg - comp - cx 21	Uni	800	9,09	7.272,00
125	Lincomicina, cloridrato 300 mg/ml - inj - amp	Uni	200	0,60	120,00
126	Lincomicina, cloridrato 600 mg/ml - inj - amp	Uni	200	0,95	190,00
127	Lorazepan 2 mg - comp	Uni	4000	0,09	360,00
128	Meloxicam 15 mg - comp	Uni	12000	0,30	3.600,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



129	Meloxicam 15 mg - inj - amp 2 ml	Uni	150	5,44	816,00
130	Metilergometrina, maleato 125 mg - comp	uni	400	0,48	192,00
131	Metoclopramida 10 mg - inj - amp	Uni	250	0,32	80,00
132	Metoprolol, succinato 50 mg - comp	Uni	5000	0,86	4.300,00
133	Miconazol, nitrato - cr derm - bg 28 g	Uni	50	5,94	297,00
134	Mononitrato de isossorbida 20 mg - comp	Uni	1500	0,15	225,00
135	Neomicina + Bacitracina 5mg + 250 UI - creme derm - bg 15 g	Uni	2400	1,21	2.904,00
136	Nifedipina 20 mg Retard - comp	Uni	30000	0,08	2.400,00
137	Nimesulide 100 mg - comp	Uni	30000	0,08	2.400,00
138	Nimesulide gotas - fr 20 ml	Uni	100	0,96	96,00
139	Nimodipina 30 mg - comp	Uni	5000	0,77	3.850,00
140	Nistatina 25.000 UI/g - creme vaginal	Uni	150	1,67	250,50
141	Norfloxacina 400 mg - comp	Uni	14000	0,14	1.960,00
142	Oleo mineral 100% - fr 100 ml	Uni	200	1,92	384,00
143	Óxido de zinco 150 mg/g + associações (vitamina A 5.000UI/g + vitamina D 900 UI/g) - creme dermatológico	Uni	1000	1,67	1.670,00
144	Óxido de zinco 200 mg/g + Nistatina 100.000UI/g - cr dermatológico - bg 60 g	Uni	600	7,69	4.614,00
145	Paroxetina 20 mg - comp/cap	Uni	12000	0,40	4.800,00
146	Pentoxifilina 400 mg - comp	Uni	12000	0,40	4.800,00
147	Periciazina 1% - sol oral - ped - fr 20 ml	Uni	50	6,46	323,00
148	Periciazina 4% - sol oral - fr 20 ml	Uni	60	10,96	657,60
149	Pimozida 1 mg - comp	Uni	1200	0,41	492,00
150	Piroxicam 20 mg - cap	Uni	9000	0,09	810,00
151	Polivitaminas - sol oral - fr 100 ml +	Uni	200	2,20	440,00
152	Polivitaminas + sais minerais - comp	Uni	8000	0,54	4.320,00
153	Primidona 100 mg - comp	Uni	4800	0,33	1.584,00
154	Prometazina 25 mg - comp	Uni	8000	0,06	480,00
155	Propafenoma, cloridrato 300 mg - comp	Uni	1500	2,34	3.510,00
156	Propatilnitrato 10 mg - comp	Uni	25000	0,32	8.000,00
157	Risperidona 1 mg - comp	Uni	4800	0,58	2.784,00
158	Risperidona 2 mg - comp	Uni	4800	0,89	4.272,00
159	Salbutamol, sulfato - comp	Uni	5000	0,03	150,00
160	Salbutamol, sulfato 0,4 mg/ml - xpe - fr 100 ml +	Uni	600	1,09	654,00
161	Secnidazol 1000 mg - comp	Uni	900	0,46	414,00
162	Secnidazol 500 mg - comp	Uni	900	0,35	315,00
163	Sertralina 50 mg - comp	Uni	6000	0,26	1.560,00
164	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9% - fr 125 ml	Uni	1500	2,73	4.095,00
165	Solução fisiológica - cloreto de sódio 0,9% - fr 250ml	Uni	1500	3,90	5.850,00
166	Sotalol, cloridrato 120 mg - comp	Uni	1200	1,80	2.160,00
167	Sotalol, cloridrato 160 mg - comp	Uni	800	1,57	1.256,00
168	Sulfadiazina 500 mg - comp	Uni	1000	0,27	270,00
169	Sulfadiazina de prata 1% - pote 400 g +	Uni	50	6,47	323,50
170	Sulpiride 50 mg - comp/cap	Uni	1200	0,40	480,00
171	Tenoxicam 20 mg - comp	Uni	2000	1,01	2.020,00
172	Teofilina 200 mg - caps	Uni	2000	0,67	1.340,00
173	Teofilina 6,67 mg/ml - sol oral - fr 200 ml	Uni	50	5,97	298,50
174	Tetraciclina 500 mg - cap	Uni	1000	0,14	140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ



175	Tetraciclina, cloridrato 100 mg + anfotericina 50 mg - cr vaginal - bg 45 g +	Uni	200	7,45	1.490,00
176	Timolol, maleato 0,5% - sol oft - fr 5 ml	Uni	100	3,30	330,00
177	Tinidazol 30 mg + miconazol 20 mg - cr vaginal - bg 45g +	Uni	200	4,40	880,00
178	Tramadol 50 mg - comp/cap	Uni	7500	0,17	1.275,00
179	Varfarina sódica 5 mg - comp	Uni	5400	0,17	918,00
180	Vitamina A 50.000 UI + Vitamina D 10.000 UI - solução oral	Uni	300	5,46	1.638,00
181	Vitamina C - gotas - fr 20 ml	Uni	300	2,26	678,00
182	Vitamina C 500 mg - comp	Uni	10000	0,40	4.000,00
183	Vitamina E 400 mg - cap	Uni	4500	0,79	3.555,00
VALOR MÁXIMO TOTAL GERAL					361.998,60



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO II

(fora do envelope de habilitação e proposta - junto com o credenciamento)

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Declaramos, sob as penas da Lei, conhecer e aceitar as condições constantes deste Pregão Presencial e seus Anexos, e que atendemos plenamente aos requisitos necessários para habilitação e proposta e declara que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, nos termos do art 4º, Inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de Julho de 2002.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO III

(MODELO)

CARTA DE CREDENCIAMENTO

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Através do presente, credenciamos o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na modalidade de Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) – Registro de Preços, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, bem como formular propostas de preços e lances, assinar atas e demais documentos, bem como poderes para renunciar a prazos recursais, e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

(assinatura com firma reconhecida)
(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IV

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____ declara para todos os fins de direito, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do Artigo 32, Parágrafo 2º e Artigo 97 da Lei nº 8.666, de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores.

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO V

(MODELO)

DECLARAÇÃO QUE NÃO EMPREGA MENORES

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório sob a modalidade de Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) – Registro de Preços, em cumprimento ao Inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, Inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854, que não possuímos em nosso quadro funcional pessoas menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e, de menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VI

(MODELO)

PROPOSTA DE PREÇOS

RAZÃO SOCIAL

CNPJ/MF

INSCRIÇÃO ESTADUAL

ENDEREÇO, TELEFONE, FAX, E-MAIL

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)
Valor total geral						
Valor total geral por extenso						

Declaramos que os valores propostos, bem como aqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, são apresentados com seu preço final, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária. Nos preços propostos estão incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como transporte ou frete, tributos de qualquer natureza e todas as despesas decorrentes, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação. Declaramos ainda que a participação na presente licitação importa em total, irrestrita e irrevogável submissão aos termos deste Edital.

Prazo de validade da proposta: _____

Prazo de fornecimento: _____

Prazo de garantia: _____

Prazo de entrega: _____

Prazo de pagamento: _____

(Local e data)

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VII

(MODELO)

DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE INCOMPATIBILIDADE NEGOCIAL

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

_____, inscrita no CNPJ/MF nº _____,
com sede à Rua _____, representada por seu sócio _____,
portador da Carteira de Identidade nº _____ inscrito no CPF/MF nº _____,
infra-assinado, **DECLARA** sob as penas da Lei, que os sócios da empresa, não são funcionários públicos municipais que ocupam cargo de provimento em comissão, não são membros da comissão Permanente de Licitação e/ou da Equipe de Pregão, e não possuem parentesco por consangüinidade ou afim até 2º grau com servidor público ou membro da administração do Poder Executivo e Legislativo do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná que ocupem tais funções.

Declara ainda ter ciência de que o parentesco ou participação societária impossibilita a contratação com o Município conforme dispõe o Artigo 9º, Inciso II e III da Lei 8.666/93, Resolução nº 18.878/94 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná e Artigo 87 da Lei Orgânica do Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná.

(Assinatura e CPF do declarante)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO VIII

(MODELO)

**DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE DAS CÓPIAS E DAS ASSINATURAS NOS DOCUMENTOS
APRESENTADOS**

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref.: PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, com sede à Rua _____, em _____, por seu representante legal, _____, portador da Carteira de Identidade RG _____ e inscrito no CPF/MF nº _____, residente em _____, DECLARA para todos os fins necessários e em direito permitidos, que as cópias dos documentos apresentados, extraídos por meio reprográfico ou eletrônico (inclusive Internet), correspondem fielmente aos seus originais, assim como as assinaturas apostas em todos os documentos originais ou cópias, correspondem à autêntica rubrica dos signatários.

Por ser expressão da verdade e cientes das penalidades legais, em especial ao disposto no Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, firmamos a presente declaração.

(assinatura)

(Razão Social da empresa Proponente - nome e CPF do representante legal)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO IX

(MINUTA DE CONTRATO)

CONTRATO XXX/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DIVERSOS, A SEREM DISTRIBUÍDOS GRATUITAMENTE À POPULAÇÃO EM GERAL, NA FARMÁCIA DO CENTRO MUNICIPAL DE SAÚDE DR. AGNELO MARQUES DE SOUZA NESTE MUNICÍPIO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES

O MUNICÍPIO DE RIBEIRÃO CLARO, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ/MF nº 75.449.579/0001-73, com sede à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, o Sr. **GERALDO MAURÍCIO ARAÚJO**, casado, empresário, portador da Carteira de Identidade RG nº M-1.038.666-MG e inscrito no CPF/MF nº 089.954.609-97, e, pelo Secretário Municipal de XX, (qualificação), ambos brasileiros, residentes nesta cidade de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **XX**, (qualificação), neste ato, representada por seu XX, o Sr. XX, (qualificação), a seguir denominada **CONTRATADA**, acordam e ajustam firmar o presente Contrato, nos termos da Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, assim como pelas condições do Edital de Licitação tipo Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - Registro de Preços, homologado em XX de XX de XXX, pelos termos da proposta da **CONTRATADA** e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, deveres, obrigações e responsabilidades das partes.

Cláusula Primeira – DO OBJETO

O presente Contrato tem por objeto **a aquisição de medicamentos diversos, a serem distribuídos gratuitamente à população em geral, na Farmácia do Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza neste município, por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme Edital de Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos**, assim descrito:

Item	Descrição Produto	Marca	Apres	Quant	Vlr Uni (R\$)	Vlr Total (R\$)

Cláusula Segunda – DO VALOR

Pelo fornecimento do objeto deste Contrato, proveniente do Edital de Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - Registro de Preços, a **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, o valor total estimado de **R\$XX (XX)**, pelo fornecimento do Item XX, objeto do Edital acima mencionado, incluído todas as despesas acessórias e/ou decorrentes como frete de entrega.



Cláusula Terceira – PRAZO E CONDIÇÕES DE ENTREGA

Os produtos serão entregues com fornecimento integral, em até XX (XX) dias consecutivos após Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local indicado na referida Autorização.

Cláusula Quarta – DA VIGÊNCIA

O presente Contrato terá a vigência de XX (XX) meses, ou seja, de XX de XX de XX à XX de XX de XX, momento em que se encerrará a obrigação recíproca das partes podendo ser prorrogado nas hipóteses previstas no Art. 57, da Lei 8.666/93, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração.

Cláusula Quinta – CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

O(s) pagamento(s) referente(s) à(s) entrega(s) do(s) objeto(s) do Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - Registro de Preços, serão efetuados pela Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, até XX dias contados após a entrega dos produtos e mediante apresentação de Nota Fiscal, Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social – INSS e Certificado de Regularidade do FGTS.

Cláusula Sexta – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente Contratação correrão à conta dos seguintes recursos orçamentários:

Org/ Uni	Classificação Orçamentária	Classificação Econômica	Despesa	Fonte Recurso	Descrição Fonte Recurso	Descrição Despesa

Cláusula Sétima – DO REAJUSTE

Os preços poderão ser reajustados nos termos do Art. 65, da Lei nº 8.666/93, combinado com o Art. 16 da Lei Complementar nº 101/2000.

Cláusula Oitava – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Pelo presente Contrato, a **CONTRATADA** obriga-se a prestar o fornecimento na forma ajustada:

Efetuar a entrega dos produtos de maneira fracionada em até XX (XX) dias consecutivos após a emissão de Autorização de Entrega, expedida pelo Departamento de Compras da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, na Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, ou no local por ele indicado, correndo por conta da **CONTRATADA** as despesas com embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e todas as despesas decorrentes do fornecimento;

Emitir Nota fiscal, com nome e marca do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão, número do Contrato, lote e outros, sem rasura e/ou entrelinhas e devidamente certificada pela contratante;

Emitir Fatura, com o nome do(s) produto(s) fornecido(s), número do Pregão e/ou do Contrato, lote e outros;

Apresentar juntamente com as Notas Fiscais/Faturas, durante o período de fornecimento à contratante, Certidão firmando Prova de Regularidade relativa à Seguridade Social expedida pelo INSS – Instituto Nacional do Seguro Social – Lei nº 8.212/91, devidamente atualizada e Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal, conforme alínea “a” do art. 27 da Lei nº 8.036/90, devidamente atualizado para atestar seu adimplemento perante os órgãos competentes.

Substituir **no prazo máximo de 03 (três) dias úteis**, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente ajustado, os produtos danificados, fora de padrão ou de qualidade duvidosa, sempre que se fizer necessário;



Permitir e facilitar a fiscalização prévia dos produtos, sempre que o CONTRATANTE considerar necessário.

Parágrafo Único: As Notas Fiscais serão emitidas pela CONTRATADA com o CNPJ/MF idêntico ao da documentação apresentada para habilitação na licitação, não sendo admitida a emissão por filiais da mesma ou por terceiros, e se forem constatadas incorreções serão as notas fiscais devolvidas e seu vencimento ocorrerá após a reapresentação das mesmas devidamente retificadas.

Cláusula Nona – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

A CONTRATANTE se obriga a:

A cumprir todas as cláusulas e condições previstas neste Contrato, disponibilizando funcionário para a recepção e conferência do objeto deste Contrato e tudo o mais necessário para o desempenho da entrega feita pela CONTRATADA;

Efetuar os pagamentos na forma convencionada na cláusula quinta.

Cláusula Décima – DA RESCISÃO

A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto no artigo 58 e nos artigos 77 e 80 da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa;

Parágrafo Segundo – A rescisão do contrato poderá ser:

determinada por ato unilateral e escrito da CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XIII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se o CONTRATADO no prazo de 30 (trinta) dias; ou

amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo neste Contrato desde que haja conveniência para a CONTRATANTE, ou

judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

Parágrafo Terceiro – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização estrita e fundamentada da autoridade competente.

Parágrafo Quarto – Na hipótese de a rescisão ser procedida por culpa do CONTRATADO, fica o CONTRATANTE autorizado a reter os créditos que aquela tem direito, até o limite do valor dos danos comprovados, sem prejuízo das penalidades aplicáveis.

Cláusula Décima-Primeira – DOS ENCARGOS

Todos os encargos decorrentes da execução do presente Contrato, seja eles sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, civis, criminais e outras, serão de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA.

Cláusula Décima-Segunda – DA GARANTIA CONTRATUAL

Como garantia de execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Contrato, a CONTRATANTE terá a garantia de executar a CONTRATADA no caso de rescisão determinada por ato unilateral para ressarcimento e indenizações a ela devida, bem assim no caso de aplicação de multas após regular processo administrativo.

Cláusula Décima Terceira – DA GARANTIA DOS PRODUTOS ENTREGUES

A Contratada obriga-se a entregar os produtos relacionados na Cláusula Primeira deste contrato, em perfeitas condições de embalagem e dentro do prazo de validade do fabricante.

Cláusula Décima-Quarta – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

A CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA, garantia a previa defesa:

Multa – A não observância do prazo de entrega do produto objeto deste Contrato pela adjudicatária implicará multa à CONTRATADA na razão de 5% (cinco por cento) sobre o valor global do Contrato, podendo ser aplicada a cada novo período de 30 (trinta) dias de atraso, bem como do não cumprimento de outras cláusulas contratuais, salvo motivo de força maior ou caso fortuito,



devidamente justificado pela *CONTRATADA* e comprovado pela *CONTRATANTE*, dentro do prazo estipulado no Contrato;

Cabe à administração aplicar o que estabelece o Artigo 87 da Lei nº 8.666/93, ou seja “sendo que no caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato”;

A importância correspondente à multa deverá ser recolhida junto à Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, em 48 (quarenta e oito) horas ou o valor ser descontado das faturas a serem pagas. Os motivos de força maior, caso justificado até o 8º (oitavo) dia posterior à ocorrência, poderão a critério e juízo da *CONTRATANTE*, relevar as multas aplicadas;

Advertência quando ocorrer o descumprimento das obrigações assumidas, desde que sua gravidade, a critério do *CONTRATANTE*, mediante justificativa, não recomende a aplicação de outra penalidade.

Cláusula Décima-Quinta – DA GESTÃO, ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

A gestão e acompanhamento do presente contato será realizada pelo Sr. XXX, portador da Carteira de Identidade RG nº xxx e inscrito no CPF/MF nº xxx, xxx da Secretaria Municipal de Saúde, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da entrega e exercer em toda a sua plenitude e ação fiscalizadora de que trata a Lei nº 8.666/93, bem como a Lei Municipal nº 143/99.

Parágrafo Primeiro: A fiscalização que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do CONTRATADO por quaisquer irregularidades, ou ainda resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório e na ocorrência desse, não implica em co-responsabilidade do CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

Parágrafo Segundo: O CONTRATANTE se reserva ao direito de rejeitar no todo ou em parte o produtos, se considerados em desacordo ou insuficientes, conforme os termos discriminados na proposta do CONTRATADO.

Cláusula Décima-Sexta – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos deste Contrato reger-se-ão pela Lei Federal nº 10.520, de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931, de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342, de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, e demais Legislações aplicáveis à espécie.

Cláusula Décima-Sétima – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Fica fazendo parte integrante deste instrumento de contrato, independentemente de transcrição, e para que produza todos os efeitos legais, principalmente a Ata da sessão pública de processamento do Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - Registro de Preços, além dos atos convocatórios da licitação, proposta da *CONTRATADA*, bem como os demais documentos produzidos em função do processo licitatório referido.

Parágrafo Único: Serão incorporados a este Contrato, mediante Termo Aditivo, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela *CONTRATADA* e eventuais alterações nos prazos de entrega e vigência, bem como eventuais acréscimos ou supressões das quantidades contratadas, dentro dos limites estabelecidos em Lei.

Cláusula Décima-Oitava – DA PUBLICAÇÃO

O presente instrumento será publicado em resumo, no Órgão Oficial do Município, consoante dispõe o Artigo 61, parágrafo único da Lei nº 8.666/93.

Cláusula Décima-Nona – DO FORO

O foro do presente Contrato será o da Comarca de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas da execução do presente Contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



E, por estarem justos e pactuados, firmam o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas, pela sua validade e eficácia jurídica.

Ribeirão Claro-Pr, XX.

CONTRATANTE / CONTRATADA / TESTEMUNHAS / VISTO DO DEPARTAMENTO JURÍDICO



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

ANEXO X

(MODELO)

TERMO DE RENÚNCIA

(Local e data)

Ao Pregoeiro Oficial e Equipe de Comissão de Apoio
Município de Ribeirão Claro, Estado do Paraná

Ref: Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

Prezados Senhores:

A Proponente abaixo assinado, participante do Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) – Registro de Preços, declara na forma e sob as penas impostas pela Lei nº 8.666 de 21 de Junho de 1993, que não pretende recorrer da decisão do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, que julgou os documentos de habilitação, renunciando assim, expressamente ao direito de recurso e ao respectivo prazo, e concordando, em consequência, com o curso do procedimento licitatório, passando-se à abertura dos envelopes nº 02, contendo as propostas de preços das Proponentes habilitadas.

Razão Social - CNPJ

(assinatura)

(nome e CPF/MF do representante legal da empresa Proponente)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO CLARO
ESTADO DO PARANÁ**



EDITAL DE LICITAÇÃO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 064/2010 (PMRC) - REGISTRO DE PREÇOS

AVISO DE LICITAÇÃO

Ribeirão Claro-Pr, 02 de Agosto de 2010.

Prezados Senhores:

Pelo presente, de acordo com a Lei Federal nº 10.520 de 17 de Julho de 2002, pelos Decretos Federais nº 3.931 de 19 de Setembro de 2001 e nº 4.342 de 23 de Agosto de 2002, pela Lei Municipal nº 255, de 19 de Abril de 2006, pelo Decreto Municipal nº 356, de 23 de Agosto de 2007, aplicando-se subsidiariamente no que couber, as disposições da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com alterações posteriores e demais normas regulamentares aplicáveis à espécie, temos a satisfação de convidar Vossa Senhoria, para participar com apresentação de proposta, em Licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL** tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, que fará realizar **às 08:40 (oito e quarenta) horas do dia 16 (dezesesseis) de Agosto de 2010, devendo às 09:00 (nove) horas iniciar a Sessão Pública de Pregão Presencial**, no Salão Nobre da Prefeitura Municipal de Ribeirão Claro, Estado do Paraná, sito à Rua Coronel Emílio Gomes, nº 731, Centro, CEP 86.410-000, Ribeirão Claro, Estado do Paraná, objetivando a seleção de propostas para **a aquisição de medicamentos diversos, a serem distribuídos gratuitamente à população em geral, na Farmácia do Centro Municipal de Saúde Dr. Agnelo Marques de Souza neste município, por um período de 12 (doze) meses, através do Sistema de Registro de Preços, conforme descrição no Edital de Pregão Presencial nº 064/2010 (PMRC) – Registro de Preços e seus Anexos.**

Flávio Alberto Gonçalves Ribeiro
Pregoeiro Oficial

**RECEBEMOS O PROCESSO COMPLETO DO PRESENTE
PREGÃO PRESENCIAL**

EM ____ / ____ / ____

(carimbo de CNPJ e assinatura)